



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4290 DE 18 DE MAIO DE 2021.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA E RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N.º 55.882/2021 E O PROTOCOLO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO REGIONALIZADO DEFINIDO PELA AZONASUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a instituição do novo Sistema Estadual de Avisos, Alertas e Ações – 3As, estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Regionalizado de Atividades definido pela AZONASUL, aprovado por 2/3 dos Prefeitos da Região;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial da curva de casos confirmados de COVID-19 no Município de Candiota;

**CONSIDERANDO** não existir, ao menos neste momento, forma eficaz de viabilizar o retorno seguro às atividades presenciais escolares, ante a inexistência de previsão de vacinação da equipe escolar, que compreende professores, alunos e demais trabalhadores envolvidos no sistema educacional;

**CONSIDERANDO** que o retorno das atividades escolares no Município de Candiota ocorrerá mediante a constatação de circunstâncias sanitárias seguras para a comunidade envolvida, não apenas às crianças, mas também aos pais, professores,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

auxiliares, atendentes, encarregados da limpeza, merendeiras, colaboradores das escolas e transportadores coletivos;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Candiota/RS em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, que instituiu o *Sistema 3As de Monitoramento (Avisos, Alertas, Ações)* e todos os protocolos gerais obrigatórios nele previstos.

**Art. 3º** Aplica-se, em âmbito Municipal, os protocolos variáveis próprios, expressos no Protocolo Geral e de Atividades Regionalizado da AZONASUL e amplamente aprovado por 2/3 dos Prefeitos da Região, na forma do **Anexo Único** que integra o presente Decreto.

**Art. 4º** As atividades essenciais e não essenciais deverão observar o teto e o modo de operação obrigatório previsto no *Sistema Estadual 3As de Monitoramento*, obtidos no seguinte site: <http://sistema3as.rs.gov.br/inicial>, bem como obedecerão as regras do **Anexo Único** deste Decreto, com relação aos protocolos variáveis.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições contrárias às regras sanitárias previstas no novo modelo de Distanciamento Social Controlado - *Sistema 3As de Monitoramento (Avisos, Alertas, Ações)* -, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**Art. 6º** Permanece suspenso o retorno do ensino presencial em todas as escolas localizadas no território municipal, compreendendo as escolas públicas da rede estadual e municipal, bem como nas escolas privadas, restando permitida somente a modalidade de ensino remota.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candiota/RS, 18 de maio de 2021.

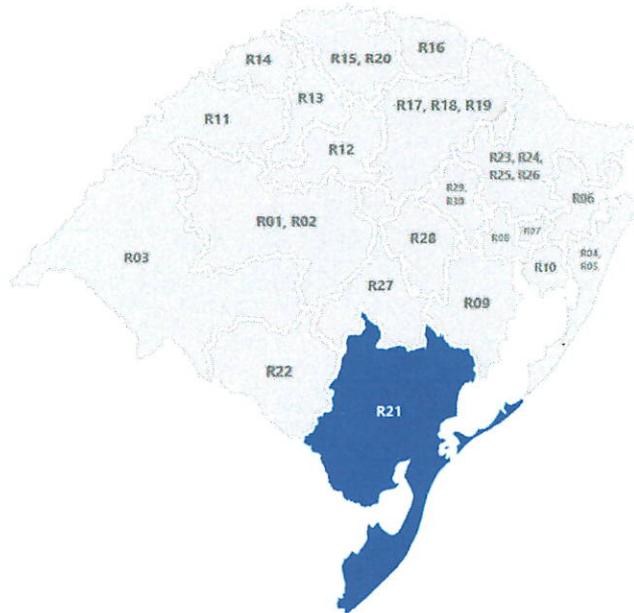
**LUIZ CARLOS FOLADOR**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**FABRÍCIO MORAES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



# PROTOSCOLOS GERAIS E DE ATIVIDADES DA AZONASUL - R21

Medidas válidas a partir de **16 de maio de 2021**

Última atualização: **16 de maio de 2021**



## Protocolos Gerais Obrigatórios

### EM QUALQUER LUGAR



**Usar máscara,** bem ajustada e cobrindo boca e nariz



**Manter no mínimo 2 metros** de distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro

(nos postos de trabalho, em filas e cadeiras de espera, ao circular e, inclusive, ao receber visitas em casa)



**Garantir a ventilação natural** e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



**Limpar bem as mãos** e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares

### NO TRABALHO



**Manter trabalho e atendimento remotos** sempre que possível, sem comprometer as atividades



**Realizar busca ativa** de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



**Assegurar o isolamento domiciliar** para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



**Ocupar em horários diferentes** os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

### NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



**Controlar e respeitar a lotação máxima** permitida nos ambientes



**Fixar cartazes com lotação máxima** e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização



**Definir e respeitar fluxos** de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



**Disponibilizar álcool 70%** ou similar para limpeza das mãos



**Manter no mínimo 2 metros** de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



**Vedar e coibir qualquer aglomeração**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado, maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)



# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

### Obrigatórios Variáveis

	<b>Posto de Combustível</b> CNAE: 47	<p><b>TODAS AS ATIVIDADES</b></p> <p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um estacionamento de 250m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um escritório de 40 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p>	<p><b>Posto de combustível</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul> </li> </ul>	
	<b>Correios e Entregas</b> CNAE: 53		<p><b>Correios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> </ul>	
	<b>Bancos e Lotéricas</b> CNAE: 64 e 66		<p><b>Bancos e Lotéricas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li> </ul>	
	<b>Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas</b> CNAE: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75			
	<b>Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)</b> CNAE: 75, 96			
	<b>Organizações Associativas</b> (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTC etc) CNAE: 94			
	<b>Lavanderia</b> CNAE: 96			



Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)



# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<b>Serviços Públicos e Administração Pública</b> CNAE: 84		
	<b>Agropecuária</b> CNAE: 1, 2 e 3		
	<b>Indústria e Construção Civil</b> CNAE: 5 a 33 e 41, 42, 43	<b>Indústrias</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 387 / 2021</li> <li>▪ Portaria SES nº 388 / 2021</li> </ul>	
	<b>Serviços de Utilidade Pública</b> (Energia, Água, Esgoto e outros) CNAE: 35, 36, 37, 38, 39		<b>TODAS AS ATIVIDADES</b>  Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil  <i>Por exemplo,</i> Em um canteiro de obras de 250m <sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.  <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil  <i>Por exemplo,</i> Em um escritório de 40 m <sup>2</sup> , poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
	<b>Informação e Comunicação</b> (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema) CNAE: 58, 59, 61, 62, 63		
	<b>Atividades Administrativas e Call Center</b> CNAE: 77, 78, 79, 81, 82		
	<b>Vigilância e Segurança</b> CNAE: 80		
	<b>Transporte de carga</b> CNAE: 49 e 50		
	<b>Estacionamentos</b> CNAE: 52		
	<b>Manutenção e Reparação</b> de Veículos e de Objetos e Equipamentos CNAE: 45 e 95		

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios Variáveis

	<p><b>Assistência à Saúde Humana</b> CNAE: 86</p>		<p><b>Assistência à Saúde Humana e Assistência Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma atividade social em local aberto de 100m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento). <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em um consultório de 16 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 4 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>	
	<p><b>Assistência Social</b> CNAE: 87 e 88</p>	<p><b>Assistência Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 385 / 2021</li> </ul>		
	<p><b>Comércio e Feiras Livres</b> (de alimentos e produtos em geral) CNAE: 47</p>	<p><b>Comércio e Feiras Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 389 / 2021</li> </ul>	<p><b>Comércio e Feiras Livres e Museus, Centros Culturais etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma feira livre de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma loja de 30 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>	<p><b>Feiras livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares.</li> </ul>
	<p><b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares</b> CNAE: 90 e 91</p>	<p><b>Museus</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)</li> </ul>		<p><b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)



# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b> CNAE: 55</p>	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conforme atividades específicas: Portaria SES nº 390 / 2021 Portaria SES nº 391 / 2021 Portaria SES nº 393 / 2021</li> </ul>	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b></li> <li>Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b></li> </ul> <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> </li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>
	<p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b> CNAE: 81</p>	<p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.</li> </ul>	<p><b>Condomínios (Áreas Comuns)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>
	<p><b>Transporte Coletivo</b> (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) CNAE: 49, 50</p>	<p><b>Transporte Coletivo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul>	<p><b>TRANSPORTE COLETIVO</b></p> <p><b>Transporte Coletivo</b> Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>60% da capacidade total</b> do veículo</p>
	<p><b>Transporte Rodoviário</b> (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual) CNAE: 49</p>	<p><b>Transporte Coletivo e Rodoviário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul>	<p><b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul> <p><b>Transporte Rodoviário</b> Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade total</b> do veículo</p>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Educação e Cursos Livres</b> (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) CNAE: 85</p>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES-SEDUC nº 392</li> <li>Distanciamento <b>mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares</li> <li>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 392</li> </ul>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> <li><b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>
	<p><b>Formação de Condutores de Veículos</b> CNAE: 85</p>		<p><b>Formação de condutores de veículos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> <li>Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>
	<p><b>Eventos tipo Drive-in</b> (Shows, cinemas, espetáculos etc.) CNAE: 90 e 93</p>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</li> </ul>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>
	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b> de condomínios e residências CNAE: 81, 97</p>	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);</li> </ul>	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza e Funerária</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> </ul> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m²</b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em uma área aberta de 40m² em local aberto, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p>
	<p><b>Funerárias</b> CNAE: 96</p>	<p><b>Funerária</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo</li> </ul>	<p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m²</b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em uma sala de 30 m², poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis



**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**  
CNAE: 56

**Restaureres, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**

- Portaria SES nº 390 / 2021;
- Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;
- Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;

**Restaureres, Bares, Lanchonetes, Sorveterias etc.**

- Distanciamento de 2 metros lineares entre as mesas;
- Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas;
- Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;
- Autorizada a música ao vivo com até dois integrantes.
- Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, álcool 70% e/ou luvas descartáveis para a utilização dos clientes ao se servir e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
- Ficam autorizados a operar presencialmente até as 23h, para ingresso de clientes e encerramento das atividades até às 00h.



**Missas e Serviços Religiosos**  
CNAE: 94

**Missas e Serviços Religiosos**

- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares;
- Encontros Religiosos que não utilizam assentos, respeitar o distanciamento mínimo de 2m lineares entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;
- Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;
- Fica autorizado o horário de funcionamento até as 23h.
- Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;
- Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.



**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza**  
(cabelereiro, barbeiro e estética)  
CNAE: 96

**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza**

- Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado:  
1 pessoa para cada **4m<sup>2</sup>** de área útil  
*Por exemplo,*  
Em uma salão de beleza de 40m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo, janelas abertas e uso de máscara.
- Distanciamento mínimo de **2 metros** entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);
- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

  
**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**  
CNAE: 59, 90, 93

**Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares**

- Portaria SES nº 393 / 2021;
- Portaria SES nº 391 / 2021;
- Público **exclusivamente sentado**, com distanciamento;
- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
  - **até 300 pessoas:** sem necessidade de autorização;
  - **de 301 a 600 pessoas:** autorização do município sede;
  - **de 601 a 1.200 pessoas:** autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
  - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo:** autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise do Governo Estadual, solicitada pela Região Covid.

**TODAS AS ATIVIDADES**

- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;
- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;
- Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;
- Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;
- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;
- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

**Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares**

- Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares;
- **Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas** e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:
  - *Permite:* 2 metros entre grupos;
  - *Não permite:* 1 metro entre grupos;
- Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;
- Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;

  
**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**  
CNAE: 91 e 93

**Parques Temáticos, de Aventura etc.**

- Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:
  - *Com Selo MTur:* **50% da lotação** autorizada no alvará ou PPCI
  - *Sem Selo MTur:* **25% da lotação** autorizada no alvará ou PPCI
- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.";

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie feixes e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis



**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**  
CNAE: 82

#### Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares

- Portaria SES nº 393 / 2021;
- Portaria SES nº 391 / 2021;
- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
  - **até 300 pessoas:** sem necessidade de autorização;
  - **de 301 a 600 pessoas:** autorização do município sede;
  - **de 601 a 1.200 pessoas:** autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
  - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo:** autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.

#### Feiras e Exposições Corporativas, Convenções etc.

- Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;
- Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:
  - Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc):  
1 pessoa para cada **8m<sup>2</sup>** de área útil
  - Por exemplo,*  
Em um salão expositor de 2.500m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 312 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.
  - Ambientes com público sentado:**  
1 pessoa para cada **4m<sup>2</sup>** de área útil
  - Em um auditório de 400 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com uso de máscara e distanciamento mínimo (ver abaixo).
- **Distanciamento mínimo** entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para *consumo de bebidas* na plateia:
  - *Permite:* 2 metros entre pessoas;
  - *Não permite:* 1 metro entre pessoas;
- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;
- Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;
- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- Priorização para venda e conferência de ingressos inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;
- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
- Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;
- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)



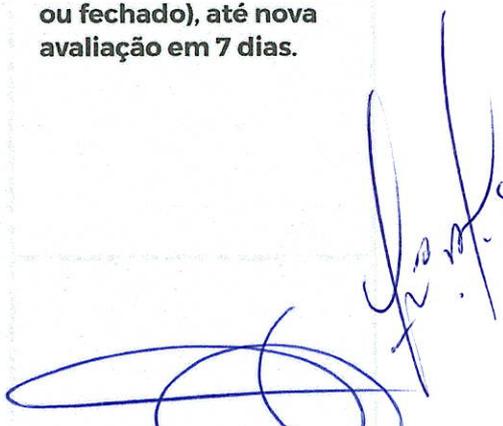
# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b> CNAE: 93</p>	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conforme atividades específicas: Portaria SES nº 390 / 2021 Portaria SES nº 391 / 2021 Portaria SES nº 393 / 2021</li> <li>Vedado público espectador das atividades esportivas</li> </ul>	<p><b>CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES -</b></p> <p><b>EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO</b></p> <p><b>Vedada a realização de eventos, independente do ambiente (aberto ou fechado), até nova avaliação em 7 dias.</b></p>	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação; conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.; conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Danças e ensaios tradicionalistas; conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas";</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</li> </ul>
	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b> em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <p><b>Vedada a realização de eventos, independente do ambiente (aberto ou fechado), até nova avaliação em 7 dias.</b></p>		<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <p><b>Vedada a realização de eventos, independente do ambiente (aberto ou fechado), até nova avaliação em 7 dias.</b></p>
	<p><b>Demais Eventos</b> não especificados, em ambiente aberto ou fechado CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Demais Eventos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realização não autorizada;</li> <li>Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>		

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)



# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

 <p><b>Atividades Físicas</b> em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares CNAE: 93</p>	<p><b>Atividades Físicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 393 / 2021;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo <b>vedado público</b> espectador;</li> <li>Autorizada a ocupação dos espaços <b>exclusivamente para a prática de atividades físicas</b>, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</li> </ul>	<p><b>Atividades esportivas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> </ul> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma pista de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 25 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma academia de 120m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 15 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li> <li>Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</li> <li>Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li> <li>Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
 <p><b>Competições Esportivas</b> CNAE: 93</p>	<p><b>Competições Esportivas (todas)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo <b>vedado público</b> espectador;</li> <li>Protocolos das competições específicas do Futebol Profissional:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;</li> <li>Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF;</li> <li>Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Competições esportivas (todas)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Autorização prévia do(s) município(s) sede</li> <li>Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
 <p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b> CNAE: 85</p>		<p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quando **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

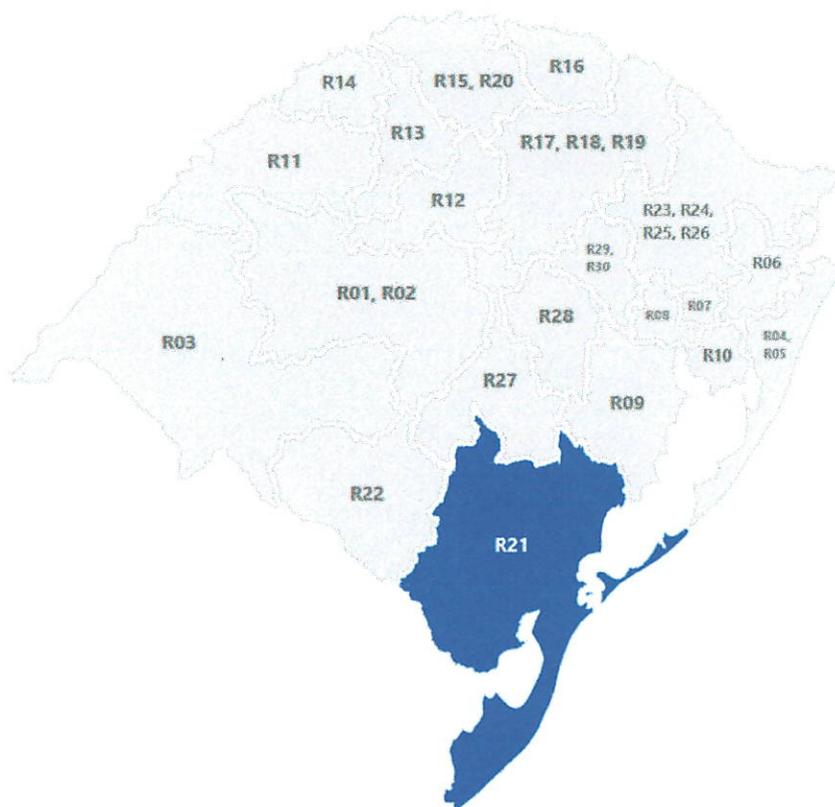
Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 

*Handwritten signature*



# SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Carlos', written over a large, stylized blue scribble.